

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202408/0359
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Câmaras Municipais
Orgão / Serviço:	Câmara Municipal de Viseu
Vínculo:	CTFP a termo resolutivo incerto
Duração:	
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Assistente Operacional
Categoria:	Assistente Operacional
Grau de Complexidade:	1
Remuneração:	821,83€
Suplemento Mensal:	0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:	Deliberação da CMV de 08-julho-2024
Requisitos de Nacionalidade:	Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Viseu	35	Praça da República	Viseu	3514501 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho: 35

Quota para Portadores de Deficiência: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Atendimento Único do Município de Viseu ou enviado por CTT

Contacto: 232427427

Data Publicitação: 2024-08-09

Data Limite: 2024-08-26

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso n.º 16820-B/2024/2 - Suplemento 2.ª Série Diário da República n.º 153, de 08-08-2024

Texto Publicado em Jornal Oficial: PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO A TERMO INCERTO PARA 35 POSTOS DE TRABA-LHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA Eng. João Paulo Lopes Gouveia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, faz público que: 1. Por deliberação da Câmara Municipal de Viseu de 07 de julho de 2024, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, encontra-se aberto o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para ocupação de 35 postos de trabalho de assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para exercer as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional – Ação Educativa, com fundamento na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 57.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação. 2. Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada a seguinte informação: “que não se encontra constituída nesta Comunidade Intermunicipal a EGRA prevista no artigo 16º do DL 209/2009, nem existe qualquer bolsa ou reserva de recrutamento para os postos de trabalho solicitados”. De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. 3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de 35 (trinta e cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional para ação educativa. 4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação e Aviso n.º 16820-B/2024/2,

publicado no Diário da República, Suplemento 2ª série, n.º 153, de 08 de agosto de 2024, o recrutamento é aberto a candidatas/as com ou sem vínculo de emprego público. 5. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no perfil de competências: a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola; b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens; c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento; e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento; f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo; g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços 5.1. Local de trabalho: Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas da área do Município de Viseu. 6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 6.1. Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos, não sendo permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966; 6.º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980; 9.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981; 12.º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1995 Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 6.2. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. 7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte papel no Atendimento Único do Município de Viseu ou enviado por CTT, através do preenchimento de formulário que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Viseu, <https://www.cm-viseu.pt> 7.1 – Prazo: 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso; 7.2 – Formalização de candidaturas: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º da citada Portaria, a apresentação da candidatura é feita por submissão de formulário, disponível para o efeito, no sítio www.cm-viseu.pt, o qual deverá ser entregue no Atendimento Único do Município de Viseu, entre as 9h e as 16h ou enviado por CTT com AR para Município de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. 7.3 - Documentos que devem acompanhar o formulário de candidatura: a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Currículo profissional detalhado assinado e datado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas. c) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento; d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; e)

Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: a identificação do vínculo de emprego público de que é titular; a identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra; a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor (apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); o tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública; a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, a antiguidade na execução das mesmas e o respetivo grau de complexidade das mesmas. 7.4 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que tal falta impossibilite a sua avaliação ou admissão. 7.5 - Os trabalhadores da Câmara Municipal de Viseu estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea e) do ponto 7.3 do presente aviso. 7.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações. 7.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei. 7.8. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde. 8 — Métodos de Seleção Dada a urgência do procedimento e de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, será utilizado unicamente o método de seleção Avaliação Curricular. 8.1 – A Avaliação Curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A valoração da Avaliação Curricular (AC) resultará da ponderação dos seguintes parâmetros: Habilidade Académica (HA), valorada numa escala de 0 a 20 valores, graduada com a seguinte pontuação: a) Habilidade legalmente exigida (escolaridade obrigatória variável em função da idade) = 16 valores; b) Habilidade especializada na área (as exigências e as competências necessárias ao exercício da função) = 20 valores. Para efeitos de valoração da Habilidade Académica, esclarece-se que só será considerada a habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Formação Profissional (FP) em que serão consideradas as ações de formação e seminários diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovado no processo de candidatura e realizadas nos últimos 6 anos, até ao limite máximo de 20 valores. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 0 a 10 horas - 10 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 11 a 30 horas - 14 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração de 31 a 70 horas - 18 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com a duração superior a 71 horas - 20 valores Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: a) 10 valores — sem experiência profissional. b) 12 valores — até de 1 ano de tempo de serviço; c) 14 valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço; d) 16 valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço; e) 18 valores — mais de 5 anos a menos de 7 anos de tempo de serviço; f) 20 valores - 7 anos ou mais de tempo de serviço. Em todos os cálculos efetuados, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores até às centésimas. Ordenação Final: A ordenação final dos candidatos aprovados no método de seleção aplicado, será efetuada por ordem decrescente do resultado obtido na Avaliação Curricular, expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas, resultando da aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (50\%)$ Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidade Académica; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional. 10.1 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento. 9. Composição do Júri: Presidente – Elisabete Rodrigues da Costa Leitão, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Educativo e Gestão Escolar; Vogais efetivos – Diana Isabel dos Santos Almeida, Chefe da UO de Planeamento e Gestão de Rede, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Miguel Lages Castro Martins, Chefe da UO de Projetos Pedagógicos de Inovação Educativa. Vogais Suplentes: Ângela Filipa Lopes Oliveira e Teresa Margarida Rodrigues das Neves, ambas Técnicas Superiores.

9.1. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 9.2. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento tenha optado pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis. 10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Viseu e disponibilizada na sua página eletrónica. 10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura. 10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. 11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: 1. Classificação mais elevada atribuída na Experiência profissional (EP) 2. O maior número de horas de Formação Profissional (FP) relevante para as tarefas a desempenhar. 3. A classificação mais elevada atribuída na Habilitação Académica (HA) 4. Candidato/a com menor idade. 12. Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do nº 3 do artº 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, remuneração de 821,83€ não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório. 12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de Viseu da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem. Caso o candidato admitido detenha uma posição remuneratória superior à proposta, a aceitação dessa posição remuneratória, quando da contratação, fica dependente de disponibilidade orçamental. 13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. Funcionamento da Reserva de Recrutamento - Considerando a Lista Final Ordenada, os Assistentes Operacionais serão colocados pela ordem atribuída mediante as necessidades, no limite de 35 postos, ou seja, de 35 substituições em simultâneo; - Durante o período de validade da Reserva de Recrutamento – 18 meses, depois de um Assistente Operacional finalizar uma substituição, regressa à Lista Final Ordenada, ao lugar de ordem, podendo ser novamente colocado para um novo contrato de substituição, prevalecendo a sua nova contratação sobre os demais candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final; - O Assistente Operacional deverá proceder à aceitação da colocação no prazo de 24 horas úteis. - Se o Assistente Operacional denunciar ou desistir do contrato, dentro ou fora do período experimental, não regressa à Reserva de Recrutamento, somente nestes casos se afigura viável recorrer aos

candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final, para além dos 35 (trinta e cinco) postos de trabalho concursados. Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público e no sítio da internet do Município, após publicação, por extrato na 2ª série do no Diário da República, nos termos do nº 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O Vice-Presidente da Câmara, (Eng. João Paulo Gouveia)

Observações

Funcionamento da Reserva de Recrutamento

- Considerando a Lista Final Ordenada, os Assistentes Operacionais serão colocados pela ordem atribuída mediante as necessidades, no limite de 35 postos, ou seja, de 35 substituições em simultâneo;
 - Durante o período de validade da Reserva de Recrutamento – 18 meses, depois de um Assistente Operacional finalizar uma substituição, regressa à Lista Final Ordenada, ao lugar de ordem, podendo ser novamente colocado para um novo contrato de substituição, prevalecendo a sua nova contratação sobre os demais candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final;
 - O Assistente Operacional deverá proceder à aceitação da colocação no prazo de 24 horas úteis.
 - Se o Assistente Operacional denunciar ou desistir do contrato, dentro ou fora do período experimental, não regressa à Reserva de Recrutamento, somente nestes casos se afigura viável recorrer aos candidatos a seguir posicionados na Lista de Ordenação Final, para além dos 35 (trinta e cinco) postos de trabalho concursados.
-
-
-
-
-
-
-

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminado da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		